



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/03/18

Jornal AMP

Página 190-191

Edição 1459

Marizete

Ass. Responsável

LEI Nº 1712/18

Data 08.03.2018

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o Lote, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a Mitra Diocesana, inscrita no CNPJ sob o nº17.641.102.0001-99, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, da quadra 61-A-3- medindo 29,25m por 35,00m, com área total de 1.023,75 m<sup>2</sup> (mil e vinte três virgula setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Acre, esquina com a Rua Castelo Branco.

**Art. 2º.** A Permissionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

- a) Uso exclusivo para a entidade religiosa;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

**Art. 3º.** Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

**Art. 4º.** A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 5º.** O contrato de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de Março de 2018.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal